



**REGULAMENTO DE ESTÁGIO  
SUPERVISIONADO  
CURSO DE LICENCIATURA  
EM PEDAGOGIA**

**CURITIBA/PR  
2022**

## REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

### REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE PEDAGOGIA

#### Capítulo I Disposições preliminares

2

Art. 1º. O regulamento do Estágio Supervisionado no curso de Pedagogia normatiza os princípios teórico-metodológicos de acordo com o projeto político-Pedagógico do Curso de Pedagogia do Centro Universitário Pe. João Bagozzi e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art 2º. A disciplina Estágio Supervisionado constitui-se em atividade curricular obrigatória e atende aos princípios do projeto político-pedagógico do Curso de Pedagogia e das Diretrizes Gerais para os Estágios Curriculares de Graduação do Centro Universitário Pe. João Bagozzi.

#### Capítulo II Objetivos

Art. 3º. A realização do estágio supervisionado tem por objetivo a efetiva participação do acadêmico do Curso de Pedagogia em situações reais de trabalho visando:

- I. A aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso, oportunizando condições que permitam o processo de construção, aperfeiçoamento e complementação da aprendizagem;
- II. O seu desenvolvimento em âmbito social, profissional e cultural nas áreas de abrangência do curso;
- III. A garantia de que as tarefas a ele confiadas sejam compatíveis com o processo de aprendizagem e dentro das que são incumbências do graduado em Pedagogia.

Art. 4º. O estágio supervisionado será desenvolvido concomitantemente ao período letivo, em instituições públicas ou privadas que ofereçam atividades pedagógicas formais ou não-formais; e, que assegurem a participação efetiva do acadêmico em atividades relacionadas com seu processo de formação, devendo possibilitar:

- I. A conservação dos processos educativos formais e não-formais;
- II. Conhecimento e diagnóstico da realidade educativa;
- III. Análise das teorias e das diversas formas didáticas aplicáveis à realidade de ensino de cada instituição;
- IV. Acompanhamento do trabalho educativo buscando apresentar-se como um profissional em formação ético e responsável;
- V. Realização de planejamento do trabalho, buscando elaborar alternativas de intervenção pedagógica tendo em vista, atender cada realidade específica;
- VI. Co-atuação profissional;
- VII. Atuação profissional compatível com as condições teóricas de conhecimento.

Art. 5º. O Estágio Supervisionado no curso de Pedagogia é:

- I. Um processo interdisciplinar e avaliativo da indissociabilidade teórico/prática e ensino/pesquisa/extensão que objetiva proporcionar ao acadêmico-estagiário espaços para criação de alternativas que possibilitem o enfrentamento das demandas do mundo do trabalho;
- II. Obrigatório, sendo requisito para a conclusão de curso, colação de grau e, conseqüente, obtenção de diploma, com carga horária mínima de 400 horas/;
- III. Preparação para a vida cidadã e para o trabalho.

### **Capítulo III** **Organização**

Art. 6º. As atividades do Estágio Supervisionado são ofertadas a partir do terceiro semestre do curso conforme determina o Projeto.

§ 1º. O Estágio Supervisionado é a única disciplina no Curso de Pedagogia do Centro Universitário Pe. João Bagozzi com pré-requisito a partir do terceiro semestre, quando o acadêmico já possui conhecimentos necessários sobre a Educação Básica.

§ 2º. Os acadêmicos do curso transferidos de outras instituições deverão cursar obrigatoriamente o Estágio Curricular, caso a atividade desenvolvida na instituição anterior não contemple o conteúdo e as atividades previstas nos programas de ensino do curso de Pedagogia do Centro Universitário Pe. João Bagozzi.

Art. 7º. O Estágio Supervisionado será realizado individualmente e/ou no máximo em duplas, salvo em situações analisadas e aprovadas pelo Colegiado.

**Parágrafo Único.** As atividades de regência podem ser planejadas e avaliadas coletivamente, mas devem ser desenvolvidas em dupla ou individualmente.

Art. 8º. Os Estágios Supervisionados serão realizados em horário contrário ao período de aula, salvo nas situações em que os acadêmicos possam assistir às aulas com os mesmos professores e no mesmo período que está cursando, no horário noturno em virtude das suas condições de trabalho.

Art. 9º O Estágio Supervisionado tem carga horária total de 400 horas, assim distribuídas:

- I – Estágio Supervisionado em Docência na Educação Infantil com 80 horas – a partir do 3º período do Curso de Pedagogia com foco na atuação do pedagogo na escola e na organização, na estrutura e no funcionamento no Nível de Educação Infantil;
- II - Estágio Supervisionado em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com 80 horas – com foco na atuação do pedagogo na Alfabetização, na organização, metodologias, conteúdos e avaliação no Nível de Ensino Fundamental I, mais especificamente nos primeiros e segundos anos;
- III - Estágio Supervisionado em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com 80 horas – com foco na atuação do pedagogo na escola e na organização, na estrutura e no funcionamento no Nível de Ensino Fundamental I (do terceiro ao quinto ano);
- IV - Estágio Supervisionado em Docência em Diferentes Contextos Educacionais (EJA/EE) com 80 horas – com foco na atuação do pedagogo em Modalidades de Ensino de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial

V - Estágio Supervisionado em Gestão Educacional com 80 horas – 7º período do Curso de Pedagogia, com foco na atuação do pedagogo em Orientação, Supervisão e Gestão Educacional.

Art. 10º. Os Estágios Supervisionados deverão ser realizados no município sede do Centro Universitário e/ou quando acompanhado pelo supervisor de estágio no polo, fora do município sede.

Art. 11. O período de investigação e intervenção seguirá cronograma de atividades estruturado pela Coordenação de Estágio considerando a disponibilidade dos campos de estágio.

Art. 12. O estudante que atua como docente na área de formação do Curso poderá ter a carga horária do estágio reduzida apenas nos limites estabelecidos pela legislação, ou seja, até 50% e apenas no campo de sua atuação, mediante elaboração de um memorial descritivo e documentado referente à sua prática.

**Parágrafo único.** A supervisão do estágio será na modalidade direta e realizar-se-á através de visitas e participação em atividades previamente programadas.

Art. 13. Ficam definidos como Unidades Cedentes de Estágio (UCD) os seguintes locais:

I - Estágio Supervisionado em Docência na Educação Infantil:

- a. Centro de Educação Infantil (CEI'S e CMEI'S), públicos ou privados.
- b. Creches situadas no interior de empresas, instituições prisionais, orfanatos, abrigos provisórios, associações e assemelhados, se autorizado pelo Professor Supervisor.

II - Estágio Supervisionado em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- a. Escolas de Ensino Fundamental, públicas ou privadas, excetuando-se a Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- b. Acompanhamento no Centro Social Marelo, conforme demanda e se autorizado pelo Professor Supervisor.

III - Estágio Supervisionado em Docência em Diferentes Contextos Educacionais Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação à Distância:

- a. Escolas Especializadas no atendimento à portadores de necessidades educativas especiais (PNEE'S).
- b. Abrigos (regime de internamento ou moradia) para pessoas portadoras de deficiências, que possuam Pedagogo nas equipes de trabalho; se autorizado pelo Professor Supervisor.
- c. Centros de educação de jovens e adultos (EJA) que ofereçam cursos em sistema presencial ou semipresencial com atendimento individualizado.
- d. Projetos especiais de Educação de Jovens e Adultos (EJA) desenvolvidos por ONG's, empresas, associações de moradores, sindicatos e assemelhados.

IV - Estágio Supervisionado em Gestão Educacional

- a. Escolas de Ensino Médio ou Pós-Médio que ofereçam o Curso de Formação de Docentes para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal em Nível Médio;

ou, que ofereçam Curso de Educação Profissional Técnica, em Nível Médio, na área de Serviços de Apoio Escolar, com Habilitação em Técnico de Alimentação Escolar, Técnico em Gestão Escolar, Técnico em Secretaria Escolar, Técnico em Multimeios Didáticos, Técnico em Biblioteconomia ou Técnico em Infraestrutura Escolar.

b. Centros de educação continuada de profissionais da educação, vinculados a programas estatais;  
c. Gestão, supervisão e orientação educacional em instituições de Educação Básica públicas ou privadas.

Art.13. À Coordenação de Estágio cabe:

I – garantir a execução coletiva das atividades do estágio supervisionado estabelecidas neste Regulamento e em conformidade com o Projeto Político-pedagógico do Curso.

II - acompanhar as atividades realizadas pelos docentes orientadores e os projetos desenvolvidos nos espaços de estágio;

III - acompanhar, junto ao Núcleo de Estágio Supervisionado do Centro Universitário UniBagozzi a concentração e a organização da documentação relativa aos estágios;

IV - administrar o conjunto de ações que dizem respeito à implementação e execução dos estágios;

V - organizar e coordenar a oferta de Cursos, Projetos e Programas de extensão, palestras, seminários e discussões sobre temas relevantes, para os espaços não escolares e para os professores das escolas conveniadas e demais interessados, derivados das demandas levantadas pelos estagiários;

VI – manter contato com as Secretarias Municipal e Estadual de Educação e demais instituições que envolverão o estágio, para a definição de escolas e divulgação da proposta de estágio do Curso de Pedagogia;

VII – coordenar reuniões semestrais com alunos, e demais professores interessados;

VIII – organizar e realizar as visitas às escolas campo.

Art. 14. Ao estagiário cabe:

I – cumprir integralmente a carga horária de estágio prevista no cronograma de atividades para o semestre em exercício;

II – realizar o trabalho com seriedade e responsabilidade, apresentando dados fidedignos;

III – comportar-se com discrição e ética profissional diante de fatos e situações observadas durante os estágios;

IV – planejar e executar criteriosamente os projetos e/ou ações de análise e intervenção no campo de estágio;

V – participar das reuniões, oficinas, seminários organizados para a formação do estagiário no Centro Universitário UniBagozzi;

VI – participar das reuniões do grupo programadas para o período;

VII – desenvolver os estudos sugeridos pelo professor orientador para consolidação e construção/reconstrução da prática pedagógica no estágio;

VIII – preencher criteriosamente os documentos normativos do estágio no período da realização das atividades no campo devendo:

a) a frequência ser atestada pelo profissional que atendeu o estagiário em cada momento na UCE;

b) ao final da permanência do aluno, o profissional responsável deverá validar a frequência a ele destinado;

c) em todos os casos a iniciativa de obtenção das assinaturas e os cuidados com o preenchimento (não sendo permitido rasuras) são de responsabilidade dos alunos;  
VIX - todos os acadêmicos estagiários deverão estar com as vacinas devidamente em dia, especialmente contra Rubéola e COVID-19;

#### **Capítulo IV Da Avaliação**

Art.15. A avaliação do Estágio Supervisionado será concomitante ao processo de desenvolvimento dos estágios ocorrendo nos encontros coletivos, propostos pelos professores orientadores de estágio:

§1º. O processo de avaliação terá como parâmetro os pressupostos do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Pedagogia.

§2º. Será necessário, ao final do semestre letivo apresentar em forma de relatório os resultados obtidos durante a realização do trabalho.

Art. 16. A avaliação será realizada individual e coletivamente da seguinte forma:

I – frequência de 100% conforme a legislação vigente levando em consideração:

- a) participação nos grupos de estudos;
- b) atuação no campo de estágio;
- c) participação na elaboração dos relatórios;
- d) participação nas reuniões com o professor orientador;
- e) elaboração e desenvolvimento de projetos.

Art.18. A média final é aritmética entre a Verificação Parcial (VP) e Verificação Semestral (VS).

§1º. Cada uma das notas que compõem a média semestral é atribuída numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§2º. O aluno que não atingir a média semestral estará automaticamente reprovado no componente curricular, não havendo possibilidade de fazer verificação final devido ao caráter teórico-prático da disciplina.

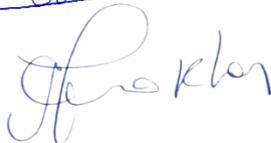
#### **Capítulo V Das Disposições Gerais**

Art. 19 - Os casos omissos neste regulamento de estágio serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

RÚBIA DE CÁSSIA CAVALI



CARLOS EDUARDO FREDERICO



HUMBERTO SILVANO HERRERA CONTRERAS



IGOR LUCAS RIES



MARINICE NATAL JUSTINO

